

## **Ata da 7ª Reunião Ordinária do CMPC Joinville**

### **03 de outubro de 2011- Sala 8 - Centro de Convenções Alfredo Salfer**

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e onze, às quatorze horas, na sala 8 do Centro de Convenções Alfredo Salfer, no Centreventos Cau Hansen, em Joinville - SC, realizou-se a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville - CMPC-Jlle, conforme convocação da diretoria do CMPC-Jlle, através da presidente Ilanil Coelho e vice-presidente Ascânio Pruner, para tratar da seguinte ordem do dia: 1- Análise das solicitações advindas das pré-conferências 2011; 2) Finalização da Minuta das Propostas Gerais do Plano Municipal de Cultura; 3) Mobilização para a 3ª CMC e outros informes. Estiveram presentes os membros constantes na lista de assinaturas. Dando início à reunião, a presidente do CMPC-Jlle, Ilanil Coelho deu as boas vindas e apresentaram expedientes informando telefonema recebido do conselheiro Fernando Sossai justificando ausência por motivo de doença. Iniciando a reunião, passou para Charles Narloch a condução da pauta iniciando pela apresentação, análise e aprovação das solicitações advindas das pré-conferências. O conselho apreciou as recomendações e solicitações e seguem anexas a estas com considerações (Anexo 1). Dando sequência, Ilanil abriu apreciação do documento Minuta das Propostas Gerais do PMC-Jlle com as sugestões dos conselheiros reunidas pela Secretaria Executiva e organizada em cores diferenciadas no documento para facilitar a apreciação e as alterações. Charles Narloch pediu a palavra e informou que os conselheiros reunidos com técnicos da Fundação Cultural na Comissão Organizadora da 3ª CMC apresentaram uma proposta de organização das propostas gerais em eixos para discussão na 3ª CMC e que foi também considerada pelo GT Plano Ampliado para uma reordenação de estrutura no documento Plano Municipal de Cultura. Apresentou os membros da Comissão Organizadora da 3ª CMC presentes nesta reunião, mas que não fazem parte desta gestão do CMPC-Jlle: Diego Finder (FCJ), Marcia Morsch (eleita conselheira pelo setor de Artes Visuais), Heidi Bublitz e Patricia Zimmermann (eleitas conselheiros pelo setor de Formação em Cultura). Foi organizado grupo de trabalho que se reuniu no final de semana para reorganização do documento. Comentou ainda que a numeração das propostas sofreu alteração significativa mas que foram mantidas com minuciosa atenção, as sugestões dos conselheiros, como enviado anteriormente via e-mail pela secretaria. Solicitou à diretoria que colocasse em votação a apresentação do documento com a reorganização estrutural em eixos e as sugestões dos conselheiros para alterações nas propostas. Ilanil abre votação para aprovação de apreciação em nova estrutura que é aceita com unanimidade. Charles inicia a apresentação do documento com as sugestões grifadas em cores, segue-se a discussão e aprovação do documento, nos textos e propostas. A secretaria executiva atenta para o horário da reunião e os itens de pauta restantes na ordem do dia e os conselheiros aprovam avaliação dos itens na reunião extraordinária a realizar-se em 10 de outubro de 2011 e também, a prorrogação no horário de término desta reunião para finalização do documento, visto prazo para liberação do mesmo à Apreciação Pública. Dando sequência aos trabalhos, os conselheiros reunidos finalizaram o documento Minuta das Propostas Gerais do PMC-Jlle que segue anexa a esta (Anexo 2). Sem mais nada a tratar, Ilanil Coelho agradeceu a presença de todos, pediu divulgação e participação na

apreciação pública. A próxima reunião, em caráter extraordinário, será realizada em 10 de outubro de 2011. Ilanil Coelho e Ascânio Pruner deram por encerrada a reunião, que foi secretariada por Caroline Lisa, que assina o presente documento juntamente com os conselheiros presentes.

Aprovada

## ANEXO 1

### **PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MÚSICA**

#### *1) Moção apresentada à CMC, para encaminhamento à Fundema*

Os participantes da Pré-conferência Setorial de Música, reunidos a 28/08/2011 no Centro de Convenções Alfredo Salfer, solicitam à 3ª Conferência Municipal de Cultura o envio de carta à Fundação Municipal do Meio Ambiente (Fundema) recomendando zelar por maior qualificação na atuação dos fiscais durante a abordagem e o tratamento das pessoas e do patrimônio dos músicos e dos estabelecimentos nos atos de atuação.

Joinville, 28 de agosto de 2011.

### **PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO**

#### *1) Solicitação ao CMPC – inclusão proposta PMC (APROVADA)*

Os participantes da Pré-conferência Setorial de Patrimônio, reunidos a 30/08/2011 no Centro de Convenções Alfredo Salfer, solicitam ao Conselho Municipal de Políticas Culturais a inclusão de proposta no PMC – Jlle de homologação do núcleo de educação patrimonial das unidades da Fundação Cultural de Joinville (FCJ).

Joinville, 30 de agosto de 2011.

#### *2) Solicitação ao CMPC – inclusão proposta PMC (APROVADA)*

Os participantes da Pré-conferência Setorial de Patrimônio, reunidos a 30/08/2011 no Centro de Convenções Alfredo Salfer, solicitam ao CMPC-Jlle a inclusão no PMC-Jlle de proposta de ações educativas de patrimônio cultural, direcionadas ao público infantil e juvenil como meio de difusão da informação às demais faixas etárias.

Joinville, 30 de agosto de 2011.

### 3) Solicitação ao CMPC – disponibilização projeto Rua das Palmeiras (APROVADA)

Os participantes da Pré-conferência Setorial de Patrimônio, reunidos a 30/08/2011 no Centro de Convenções Alfredo Salfer, solicitam ao CMPC-Jlle a interferência junto à Fundação Cultural de Joinville para disponibilização de projetos de reestruturação ou restauro de bens e espaços públicos para apreciação e contribuição da sociedade, a exemplo do projeto de reestruturação da Rua das Palmeiras.

Joinville, 30 de agosto de 2011.

### PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO EM CULTURA

1) Moção apresentada à CMC, para encaminhamento às Universidades Públicas (Sugestão CMPC: apresentar esta moção na plenária do Eixo 6, antes do encaminhamento à plenária final da 3ª CMC)

Os participantes da Pré-conferência Setorial de Formação em Cultura, reunidos a 31/08/2011 no Centro de Convenções Alfredo Salfer, solicitam à 3ª Conferência Municipal de Cultura o envio de carta à Universidade Federal de Santa Catarina e à Universidade do Estado de Santa Catarina para que considerem a importância e a urgência da implantação, em Joinville, de cursos superiores públicos e gratuitos nas áreas das artes (especialmente música, dança, teatro, artes visuais e audiovisual) e do patrimônio cultural (especialmente arqueologia e conservação e restauração).

Joinville, 31 de agosto de 2011.

### PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO EM CULTURA

1) Solicitação ao CMPC, para inclusão de pauta na 3ª CMC (APROVADA)

Os participantes da Pré-conferência Setorial de Comunicação em Cultura, reunidos a 03/09/2011 no Centro de Convenções Alfredo Salfer, solicitam ao Conselho Municipal de Política Cultural que contemple, na pauta da 3ª Conferência Municipal de Cultura para aprovação da plenária, a proposta de adoção de consulta pública por meios digitais para processos de construção de documentos e partes integrantes do Sistema Municipal de Cultura, em sua fase final, por parte da Fundação Cultural de Joinville.

Joinville, 03 de setembro de 2011.

*PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TEATRO E CIRCO*

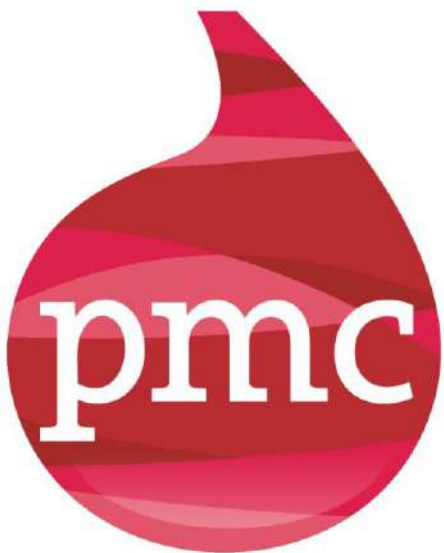
*1) Solicitação ao CMPC – recomendação ao planejamento do PMC (APROVADA)*

Os participantes da Pré-conferência Setorial de Teatro e Circo, reunidos a 04/09/2011 no Centro de Convenções Alfredo Salfer, solicitam à 3ª Conferência Municipal de Cultura que, no processo de planejamento das propostas do Plano Municipal de Cultura, assegure a inclusão das artes circenses no desenho da futura companhia municipal de teatro.

Joinville, 04 de setembro de 2011.

Aprovada

**ANEXO 2 – Documento Minuta Propostas Gerais PMC-JIle revisada pelo CMPC-JIle e liberada para apreciação pública.**



**PLANO MUNICIPAL  
DE CULTURA  
DE JOINVILLE**

**PRINCÍPIOS, PRESSUPOSTOS, DIRETRIZES E  
AÇÕES DE CARÁTER GERAL**

## Apresentação

O Plano Municipal de Cultura - PMC é uma das premissas condicionais de integração do município de Joinville ao Sistema Nacional de Cultura, bem como instância fundamental do Sistema Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 6.705, de 11 de junho de 2010.

O Sistema Municipal de Cultura orienta a instituição de marcos legais e instâncias de participação social, o desenvolvimento de processos de planejamento e avaliação de políticas públicas, a adoção de mecanismos de regulação e indução do mercado e da economia da cultura, assim como a territorialização das políticas culturais.

Mecanismo similar ao previsto no § 3º do art. 215 da Constituição Federal, o PMC é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política municipal de cultura, com a previsão de ações de curto, médio e longo prazos.

Com duração decenal, o Plano Municipal de Cultura de Joinville - PMC-Jlle foi elaborado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, com o apoio da Fundação Cultural de Joinville, com base nas diretrizes e ações deliberadas pelas duas edições da Conferência Municipal de Cultura, em atendimento ao art. 13 da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010.

O PMC-Jlle apresenta a seguinte estrutura:

- I – panorama da gestão cultural em Joinville;
- II - princípio geral e pressupostos;
- II - diretrizes e ações gerais;
- IV - panoramas, diretrizes e ações setoriais.

## **CAPÍTULO I** **Panorama da Gestão Cultural em Joinville**

*(ESPAÇO PARA TEXTO INSTITUCIONAL, EM FINALIZAÇÃO)*

Aprovada



## **CAPÍTULO II**

### **Princípio Geral e Pressupostos**

#### **Seção I**

##### **Princípio geral**

O Plano Municipal de Cultura de Joinville estrutura-se sob a premissa de que a cultura é direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida, incentivada e valorizada com a participação efetiva da sociedade civil, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa para o exercício da cidadania. Está voltado ao estabelecimento de princípios, pressupostos, diretrizes e ações que permitam gerar condições de mensuração, acompanhamento e atualização.

Neste aspecto, o Plano Municipal de Cultura de Joinville reafirma o papel transversal da cultura nas políticas de desenvolvimento humano, bem como reforça o entendimento de sua concepção ampliada e abrangente. Entendida como fenômeno social e humano de múltiplos sentidos, a cultura deve ser considerada em toda a sua extensão antropológica, social, produtiva, econômica, simbólica, estética e cidadã.

#### **Seção II**

##### **Pressupostos:**

##### **Identidade, diversidade, desenvolvimento e sustentabilidade**

1. Os direitos culturais fazem parte indissociável dos direitos humanos e têm como referência básica a Constituição Brasileira (1988), a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional Relativo aos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), a Declaração Universal da Unesco sobre a Diversidade Cultural (2001), a Agenda 21 da Cultura (2004) e a Declaração de Friburgo (2007). Esses documentos ratificam que a liberdade cultural dos indivíduos é condição essencial para o exercício da democracia.
2. Entende-se por cultura o conjunto de manifestações espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que identificam uma sociedade ou um grupo social. Este conceito abarca, além das artes e das letras, os modos de vida, os sistemas de valores, as tradições, a memória e as crenças (Unesco, Conferência Mundial sobre Políticas Culturais, Mondiacult, México, 1982).
3. A diversidade cultural é o principal patrimônio da humanidade. É o produto de milhares de anos de história, fruto da contribuição coletiva de todos os povos, através de suas línguas, imaginários, tecnologias, práticas e criações, e constitui um dos elementos essenciais de transformação da

realidade urbana e social (Agenda 21 da Cultura, Barcelona, 2004).

4. As comunidades são ambientes privilegiados de elaboração cultural em constante evolução e constituem os âmbitos da diversidade criativa, onde a perspectiva do encontro de tudo aquilo que é diferente e distinto (procedências, visões, idades, gêneros, etnias e classes sociais) torna possível o desenvolvimento humano integral. O diálogo entre identidade e diversidade, indivíduo e coletividade, revela-se como a ferramenta necessária para garantir uma cidadania cultural pluralista (Agenda 21 da Cultura, Barcelona, 2004).
5. A democratização da diversidade cultural deve prever o acesso ao conhecimento e à cultura universal, a valorização das manifestações, movimentos e expressões locais legitimados, materiais e/ou imateriais, individuais e coletivos, muitas vezes isolados, excluídos ou em processo de desagregação. A ocupação cultural da cidade, para além de seus espaços culturais tradicionais, onde todos sejam partícipes e atores, é a principal via identitária de democratização e conscientização cultural.
6. A ação cultural não se restringe a eventos efêmeros e promoção do lazer, centrados na espetacularização ou nas leis de mercado. Estes, entretanto, podem ter um papel importante como fatores de construção da cidadania, difusão dos saberes, fruição das artes e valorização do patrimônio cultural.
7. O processo de desenvolvimento da cidade, em seus múltiplos aspectos, deve considerar como pressuposto essencial e fundamental para sua viabilização, a cultura e o conjunto de políticas e práticas que dela emana.
8. O desenvolvimento pela cultura se alcança através da transversalidade. No trabalho conjunto entre os diferentes difusores culturais, deve-se integrar a política cultural às de educação, assistência social, saúde, planejamento urbano e rural, preservação ambiental e turismo, entre outros, obtendo como resultado o desenvolvimento humano e solidário.
9. O entendimento da cultura como fator de desenvolvimento humano deve alinhar-se com os princípios de respeito e cuidado para com a comunidade de vida, de integridade ecológica, de justiça social e econômica e de cultura da democracia, da não-violência e da paz (Carta da Terra, Paris, 2000).
10. Entende-se por política pública de cultura o conjunto de intervenções realizadas pelo Estado ou em parceria com instituições civis, entidades privadas ou grupos comunitários, com o objetivo de satisfazer as necessidades culturais da população e promover o desenvolvimento de suas representações simbólicas (Teixeira Coelho, Dicionário Crítico de Política Cultural, 1997).

## **CAPÍTULO III**

### **Diretrizes e Ações Gerais**

Com base nos princípios e pressupostos deste Plano Municipal de Cultura e adotando, como subsídios, as propostas apresentadas e deliberadas pelos participantes de duas edições da Conferência Municipal de Cultura, nos termos do art. 12 da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2011, o município de Joinville compromete-se com as diretrizes e ações gerais apresentadas a seguir.

São consideradas diretrizes e ações gerais aquelas que, submetidas aos Fóruns Setoriais do Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos do art. 24 da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2011, dizem respeito às políticas abrangentes ou transversais. Neste Plano, as diretrizes e ações gerais encontram-se organizadas e consolidadas segundo os seguintes eixos temáticos:

- I. Exercício de direitos culturais: diversidade, acesso e acessibilidade;
- II. Desenvolvimento da economia criativa;
- III. Qualificação democrática da gestão cultural;
- IV. Manutenção do sistema de fomento;
- V. Qualificação da infraestrutura para a cultura e as artes;
- VI. Estratégias de formação em cultura.

As diretrizes são destacadas no texto e não apresentam prazo para conclusão. As ações apresentam caráter permanente ou prazos definidos:

- a) Curto prazo: para conclusão em até 2 anos após a aprovação do Plano;
- b) Médio prazo: para conclusão em até 5 anos após a aprovação do Plano;
- c) Longo prazo: para conclusão em até 10 anos após a aprovação do Plano.

## **Seção I**

### **Eixo Temático I - Exercício de Direitos Culturais**

#### **Diversidade, Acesso e Acessibilidade**

#### **Subseção I**

##### **Sobre o Exercício de Direitos Culturais**

Os direitos culturais são parte integrante dos direitos humanos. Estão indicados no art. 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), e nos artigos 13 e 15 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966). Assim, todas as pessoas devem poder se exprimir, criar e difundir seus trabalhos no idioma de sua preferência e, em particular, na língua materna; todas as pessoas têm o direito a uma educação e uma formação de qualidade que respeitem plenamente a sua identidade cultural; todas as pessoas devem poder participar da vida cultural de sua escolha e exercer suas próprias práticas culturais, desfrutar o progresso científico e suas aplicações, beneficiar-se da proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de toda a produção científica, literária ou artística de que sejam autoras.

No âmbito interamericano, os direitos culturais estão indicados no Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos, conhecido como Protocolo de São Salvador (1988). O art. 13 assegura o direito à educação, orientado para o pleno desenvolvimento da pessoa humana e do sentido de sua dignidade, visando ao fortalecimento e ao respeito pelos direitos humanos, ao pluralismo ideológico, às liberdades fundamentais, à justiça e à paz. O art. 14 estabelece o direito aos benefícios da cultura, reconhecendo aqueles que decorrem da promoção e desenvolvimento da cooperação e das relações internacionais em assuntos científicos, artísticos e culturais e, na mesma linha, comprometendo-se a propiciar maior cooperação internacional.

No processo de implementação mundial dos direitos culturais, foi adotada pela Unesco, em novembro de 2001, a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural. Ao mesmo tempo em que afirma os direitos das pessoas pertencentes às minorias à livre expressão cultural, observa que ninguém pode invocar a diversidade cultural para infringir os direitos humanos nem limitar o seu exercício. Esse documento foi reforçado em 2005, na Conferência Geral de Paris, pela adoção da Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, por parte de 148 países membros da Unesco. Mais recentemente, em 2007, a Declaração de Friburgo reafirma que os direitos culturais são essenciais à dignidade humana; constituem parte integrante dos direitos do homem e devem ser interpretados de acordo com os princípios de universalidade, indivisibilidade e interdependência.

A Constituição Brasileira de 1988 garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais (art. 215). Ao definir patrimônio cultural brasileiro, de forma indireta, aponta como direitos culturais as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver, as criações científicas, artísticas e tecnológicas. O livre exercício dos cultos religiosos, a livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, e os direitos do autor também

estão expressamente assegurados na Constituição, no rol dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º). A educação figura como direito social (art. 6º) e também como direito cultural (art. 205 a 214).

Ao refletir sobre o acesso aos bens culturais como um direito cidadão, não podemos deixar de levar em consideração a necessidade de políticas de inclusão das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência tem como propósito “promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente”. No que se refere à cultura, a Convenção defende a garantia do acesso das pessoas com deficiência aos bens e atividades culturais em formatos acessíveis, aos locais que promovem ações culturais, além da promoção do seu potencial artístico, criativo e intelectual e do reconhecimento de sua identidade cultural e linguística.

Analisando os vários documentos internacionais da ONU e da Unesco reconhecidos pelo Brasil, e a própria Constituição Federal de 1988, pode-se concluir que os direitos culturais são os seguintes: direito à identidade e à diversidade cultural; direito à participação na vida cultural (que inclui os direitos à livre criação, livre acesso, livre difusão e livre participação nas decisões de política cultural); direito autoral e direito/dever de cooperação cultural internacional.

Além dos aspectos gerais, os direitos culturais devem contemplar, também, o direito à acessibilidade. A Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação, notadamente nos equipamentos culturais – bibliotecas públicas, museus, cinema e teatros.

A acessibilidade é uma das questões centrais para a qualidade de vida e o pleno exercício da cidadania pelas pessoas com deficiência. Com efeito, as dificuldades de locomoção nas vias públicas e de acesso aos transportes públicos, a par de inúmeros constrangimentos, freqüentemente inviabilizam o exercício por essas pessoas dos seus direitos à educação, à saúde, à cultura e ao trabalho. Justamente por isso, esse tema tem atenção especial neste Plano Municipal de Cultura.

O município de Joinville está implementando políticas, programas e ações de promoção do direito humano de viver em sociedade. Em função dessa política, o município foi escolhido como uma das cidades inaugurais do projeto Cidade Acessível é Direitos Humanos, da Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, juntamente com os municípios de Campinas, Fortaleza, Goiânia, o Rio de Janeiro e Uberlândia. Deve, assim, implementar ações necessárias para a efetivação dos objetivos do projeto.

O respeito aos direitos culturais requer o reconhecimento e o respeito à diversidade cultural, acarretando a necessidade do entendimento da cultura como algo mais amplo do que apenas o círculo restrito das artes e saberes formais.

## Subseção II

### Diretrizes e Ações do Eixo Temático I

#### Exercício de Direitos Culturais

#### 1.1 Reconhecer e proteger a diversidade cultural

- 1.1.1 Reconhecer, proteger e promover, nos programas e ações da municipalidade, a diversidade cultural em suas múltiplas dimensões (gênero, orientação sexual, etnia, geração etc.), assegurando a inclusão de grupos e comunidades menos assistidos e garantindo a liberdade de expressão e a difusão democrática de todas as expressões do patrimônio material e imaterial de Joinville e em relação às manifestações artísticas e culturais (PERMANENTE).
- 1.1.2 Reconhecer como manifestações culturais, no âmbito das políticas públicas, a moda, o *design*, a gastronomia, as artes urbanas, o grafite, a tatuagem, o *body-piercing* e outras expressões de natureza material e imaterial (PERMANENTE)
- 1.1.3 Contemplar nos programas de formação o estabelecimento de vínculos entre os saberes formais e não-formais (artesãos, rabequistas, violeiros, sanfoneiros, bandoneonistas, *luthiers*, práticas indígenas, afro-brasileiras, gastronomia, musicais alternativas e demais manifestações culturais (PERMANENTE)

#### 1.2 Promover o acesso aos bens culturais

- 1.2.1 Dar prioridade a programas e projetos que assegurem a melhor distribuição dos bens e ações artístico-culturais pelos bairros da cidade e zona rural, zelando para que tais programas e projetos sejam adequadamente discutidos e organizados junto às comunidades (PERMANENTE)
- 1.2.2 Incentivar e implantar programas estratégicos de educação e cultura para comunidades em situação de vulnerabilidade social (curto prazo).
- 1.2.3 Manter e ampliar programas como o “Joinville em Movimento” e outras iniciativas de ruas de lazer, cultura e cidadania, ocupando praças e fechando temporariamente vias públicas, em parceria com outras instâncias do governo municipal e da sociedade (curto prazo).
- 1.2.4 Criar um programa de disponibilização pública de acervos digitais de documentos, bibliografia, música, audiovisual, fotografia, artes visuais, produção de videodança, espetáculos gravados etc. (médio prazo).

- 1.2.5 Instituir o segundo domingo de cada mês como “Dia do Passe Livre” com passagens e acessos gratuitos às instituições públicas de cultura, em convênio com as empresas de transporte coletivo, associações de classe e instituições culturais (longo prazo).
- 1.2.6 Firmar parceria com a iniciativa privada para instituir tarifas reduzidas aos domingos no transporte coletivo (médio prazo).
- 1.2.7 Implantar, em parceria com a iniciativa privada, programas de acesso das escolas aos bens culturais, incluindo deslocamento físico e envolvimento de estudantes e educadores (curto prazo).

### **1.3 Incentivar a circulação da produção artístico-cultural dentro e fora do Município**

- 1.3.1 Promover ações que permitam às produções culturais alcançarem outros públicos, criando programa de difusão, circulação e intercâmbio das produções musicais e manifestações culturais nas praças, escolas, espaços de memória e centros urbanos e rurais, para difusão das obras artísticas e dos artistas locais (curto prazo).
- 1.3.2 Assumir como ação de política pública a realização de eventos artístico-culturais consolidados na cidade, investindo também na valorização das manifestações significativas da formação cultural de Joinville (curto prazo).
- 1.3.3 Apoiar a distribuição e a circulação nacional e internacional da produção cultural e artística de Joinville, desde que seja de interesse da coletividade (longo prazo).
- 1.3.4 Adotar critérios facilitadores para a utilização cultural de espaços públicos, especialmente praças e parques (curto prazo).
- 1.3.5 Promover anualmente um encontro municipal de artes nos moldes de um festival multicultural, buscando parceria com a iniciativa privada, entidades afins e movimentos sociais (médio prazo).

### **1.4 Garantir a efetivação do Plano Municipal de Acessibilidade**

- 1.4.1 Implantar ações de capacitação de profissionais da área cultural para o trabalho com pessoas com deficiências (curto prazo).
- 1.4.2 Assegurar a acessibilidade aos bens e serviços culturais, bem como aos museus e outras unidades culturais (curto prazo).
- 1.4.3 Adotar, em projetos culturais, medidas de inclusão social de pessoas com deficiências, incentivando e desenvolvendo ações que visem à arte inclusiva em todos os âmbitos (dança, teatro, música, circo, audiovisual

etc.), contemplando os diversos segmentos sociais (curto prazo).

## **Seção II**

### **Eixo Temático II - Desenvolvimento da Economia Criativa**

#### **Subseção I**

#### **Sobre o Desenvolvimento da Economia Criativa**

A cultura também pode ser importante fonte geradora de trabalho e renda. Criatividade humana e ativos culturais são recursos inesgotáveis dotados de valor cultural e econômico. Esta valorização deve ser focada na diversidade cultural e em suas manifestações sociais e identitárias, e não no fortalecimento da tendência de mercadorização e homogeneização da cultura, a partir da produção de bens destituídos de valor simbólico.

A noção de economia criativa compreende setores e processos que envolvam criação, produção e distribuição de produtos e serviços, usando o conhecimento, a criatividade e o capital intelectual como principais recursos produtivos. Na atualidade, a economia criativa é considerada uma forma inovadora de desenvolvimento, por sua grande capacidade de geração de renda e de emprego, por seu impacto na formação do capital humano, no desenvolvimento de novas tecnologias e em seus efeitos sociais e urbanos positivos.

As atividades relacionadas à cultura, ao lazer e à criação constituem hoje o setor econômico que mais cresce, gerando renda e emprego. Trata-se de um conjunto de cadeias de valor com baixo consumo de recursos naturais e alto impacto na formação do capital humano, produção de bem estar social e dinamização de outros setores da economia.

A cultura e seus diversos circuitos de produção e circulação formam um conjunto de atividades fundamentais para o desenvolvimento econômico e social. Enquanto esfera de inovação e expressão da criatividade, a cultura apresenta-se como setor estratégico para o desenvolvimento social justo e sustentável. Para ampliar a participação da cultura neste processo de desenvolvimento, é necessário promover as condições para a consolidação da economia criativa e induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais.

As políticas públicas voltadas para a economia criativa são de desenvolvimento e assim devem ser pensadas. Faz sentido, assim, que o poder público encare a cultura como economia e incorpore a dimensão econômica às políticas culturais sob sua responsabilidade e as considere parte de suas políticas de desenvolvimento, objetivando potencializar vocações existentes e elevar a capacidade de geração de renda, emprego e inclusão do conjunto de atividades criativas empreendidas localmente.



A adequada valoração econômica da criação e difusão dos bens culturais - seja de caráter amador ou profissional, artesanal ou industrial, individual e coletivo - converte-se, no mundo contemporâneo, num fator decisivo de emancipação e autonomia para práticas inventivas que combinem referências e necessidades emergentes do local e global.

É necessário destacar a importância da cultura como fator de geração de riqueza e desenvolvimento econômico. (*Agenda 21 da Cultura*, Barcelona, 2004). Fomentar ações para incentivar as artes e preservar o patrimônio cultural não é iniciativa que se interpõe ao desenvolvimento econômico e social; pelo contrário, impulsiona-o. Tal concepção deve alicerçar o desenvolvimento econômico, tecnológico, social e artístico em âmbito local. A valorização do patrimônio cultural e ambiental, urbano e rural, deve ser a base para o desenvolvimento da cidade neste século.

Joinville, por suas iniciativas empreendedoras, tem demandas e vocação para o desenvolvimento da economia criativa. A cidade, que já se destaca na produção de *software*, sistemas gerenciais e *design*, pode e deve desenvolver-se também em outros segmentos criativos, tornando-se referência em moda, artesanato, gastronomia, preservação do patrimônio material e imaterial, produção de eventos, indústria fonográfica e cinematográfica, dentre outras atividades geradoras de trabalho e renda.

## **Subseção II**

### **Diretrizes e Ações do Eixo Temático II**

#### **Desenvolvimento da Economia Criativa**

#### **2.1 Criar, de modo articulado, um programa intersetorial de fomento à economia criativa, envolvendo a Fundação Cultural de Joinville, a Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, a Secretaria de Assistência Social, a Fundação Turística de Joinville, dentre outras.**

**2.1.1** Criar cargo/função voltado à questão da economia criativa nos quadros da Fundação Cultural de Joinville, da Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico e outros órgãos afins (médio prazo).

**2.1.2** Implantar incubadora para o desenvolvimento de projetos nos diversos segmentos artísticos e culturais, incluindo o artesanato, a cultura popular, a indústria cinematográfica, o *design*, a arquitetura, a moda e outras iniciativas da economia criativa (médio prazo).

**2.1.3** Sistematizar um observatório de projetos que sirva como referência local para a difusão de informações sobre captação de recursos estaduais, nacionais e internacionais (médio prazo).

- 2.1.4 Articular com as entidades empresariais constituídas (Acij, Ajorpeme, Acomac, CDL, Sistema “S” e sindicatos patronais, entre outros) a criação de núcleos de economia criativa (médio prazo).
- 2.1.5 Estabelecer parcerias com universidades, visando à inovação e o desenvolvimento da economia criativa (curto prazo).
- 2.1.6 Qualificar servidores em todas as secretarias e fundações da municipalidade que mantenham programas ou projetos no âmbito da economia criativa (PERMANENTE).

## 2.2 **Fomentar a criação de mercado profissional no âmbito das artes e da cultura**

- 2.2.1 Reconfigurar, no âmbito da economia criativa, a Feira de Arte e Artesanato como encontro de todas as atividades criativas, em articulação com os diversos movimentos culturais, a ser realizada em locais fixos (Biblioteca Pública, Praça do Mercado, Estação da Memória, Rua das Palmeiras, Rua do Príncipe, Praça Dario Sales) e, de forma itinerante, nos bairros e na zona rural (médio prazo).
- 2.2.2 Adotar como política pública o apoio à realização anual da Feira do Livro, bem como a ações voltadas à formação de leitores e escritores (curto prazo).
- 2.2.3 Investir na constituição de corpos artísticos permanentes e sustentáveis (orquestra, corpo de baile e companhia de teatro), de caráter público ou em parceria com a sociedade, assegurando espaços para absorção de profissionais formados na cidade (longo prazo).
- 2.2.4 Incentivar a criação, manutenção e/ou adequação técnica, por meio de benefícios fiscais, de espaços para a realização de atividades artísticas e culturais pela iniciativa privada, tais como salas de exposição, auditórios, teatros etc. (médio prazo).
- 2.2.5 Promover programa de parcerias com a iniciativa privada para implantação e/ou adequação técnica de espaços culturais (longo prazo).
- 2.2.6 Desburocratizar as exigências para realização de atividades culturais e promover capacitação de todos os envolvidos nos processos de liberação de autorizações para a realização de eventos (curto prazo).
- 2.2.7 Propor à Secretaria da Fazenda a isenção de cobrança do ISSQN para atividades artístico-culturais (curto prazo).

## **Seção III**

### **Eixo Temático III - Qualificação Democrática da Gestão Cultural**

#### **Subseção I**

#### **Sobre a Qualificação Democrática da Gestão Cultural**

Desde a promulgação da Constituição Federal, em 1988, o Estado brasileiro, a fim de tornar efetivo o princípio da cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios (art. 23 da Constituição Federal), vem desenvolvendo esforços no sentido de fortalecer as políticas públicas, por meio da organização de sistemas que vinculam as ações dos distintos entes federados. A concretização do federalismo cooperativo constitui uma aposta estratégica frente à escassez de recursos públicos, à diferenciada capacidade gerencial e fiscal dos entes federados e às profundas desigualdades sócio-econômicas regionais. A experiência da organização sistêmica demonstrou que o estabelecimento de princípios e diretrizes comuns, a divisão de atribuições e responsabilidades, a montagem de um esquema de repasse de recursos e a criação de instâncias de controle social asseguram maior efetividade e continuidade das políticas públicas.

Em geral, os sistemas vêm sendo organizados com base no tripé formado por Conselho, Plano e Fundo, além, dos órgãos gestores e das conferências. Os planos, elaborados pelos Conselhos a partir das diretrizes definidas nas conferências, têm por finalidade o planejamento de longo prazo e por isso são instrumentos muito importantes para a institucionalização das políticas governamentais, transformando-as em políticas de Estado. Os Conselhos também são fundamentais para o funcionamento dos sistemas. São instâncias colegiadas permanentes, de caráter consultivo e deliberativo, integrantes da estrutura básica do órgão responsável pela política pública, em cada esfera de governo.

Ao longo de sua história, o poder público de Joinville, em parceria com a sociedade civil, vem se esforçando para garantir a produção, a valorização e a difusão das manifestações culturais do e no município. Na última década, além de investimentos em infra-estrutura, a cidade tem procurado acompanhar um movimento mundial, assumido com vigor pelo Estado brasileiro, de reestruturação da gestão pública da área da cultura. Esse diálogo tem sido evidenciado, sobretudo, pela adoção de um Plano Municipal de Cultura e por outros instrumentos já consolidados, como o Sistema Municipal de Cultura. O que se quer, com isto, é estreitar o diálogo com a sociedade civil no sentido de descentralizar e democratizar a concepção, produção, reformulação e implementação das ações no âmbito da gestão cultural no município.

A cidade foi uma das primeiras do Estado de Santa Catarina a implantar seu Conselho Municipal de Cultura, em 1968, já prevendo, naquela época, a participação da sociedade civil em sua composição inicial. Da mesma maneira, para a gestão das políticas de preservação do patrimônio cultural, a cidade passou a contar com legislação

específica, já no ano de 1980, que previa a criação e manutenção de mais uma instância participativa na definição de políticas públicas de cultura: a Comissão Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural de Joinville - Comphaan. Na década de 1970, foram criadas significativas unidades públicas de cultura no município: a Casa da Cultura, a Escola de Artes Fritz Alt, a Escola de Música Villa-Lobos, a Escola Municipal de Ballet, o Arquivo Histórico, o Museu Arqueológico de Sambaqui, o Museu de Arte de Joinville e o Museu Casa Fritz Alt, que vieram somar ao já existente Museu Nacional de Imigração e Colonização, criado por lei federal em 1957.

Outro marco das conquistas da gestão pública de cultura do município nas últimas décadas foi a criação da Fundação Cultural de Joinville, em 1982, que passou a ampliar seu quadro de cargos e salários na década de 1990 e, a partir de 2005, passou a ser independente de outras secretarias municipais, atuando como uma delas, embora tenha mantido seu caráter de órgão público de administração indireta. Nestes quase 30 anos, a Fundação Cultural formou um significativo quadro de especialistas e técnicos, ainda raro no Brasil quando comparado à realidade de outros municípios de porte semelhante e até maiores.

Na primeira década do século 21, o destaque foi a implantação do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - Simdec, instituído pela Lei nº 5.372, de 16 de dezembro de 2005. O Simdec foi constituído a partir de uma reivindicação antiga dos trabalhadores da cultura de Joinville, que ansiavam por um mecanismo público de fomento à criação, à produção e à difusão cultural em âmbito municipal. Com o Simdec, foram estabelecidos critérios democráticos e transparentes para a distribuição dos recursos públicos voltados a área cultural.

A estrutura e os modelos de gestão adotados até aquele momento, mesmo carecendo de maiores investimentos públicos, levaram o município de Joinville a ser reconhecido em 2007 como o sexto melhor do país em modelo de gestão pública na área da cultura, em pesquisa encomendada pelo Ministério da Cultura, realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea, com base em dados de 2006.

Apesar dos avanços das últimas décadas, ainda faltava um marco regulador único, capaz de promover a integração entre diferentes mecanismos já existentes e estimular a criação de novos e renovados sistemas de gestão das políticas públicas de cultura. O Sistema Municipal de Cultura de Joinville, implantado pela Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010, foi instituído para integrar os órgãos, programas e ações culturais do Governo Municipal e instituições parceiras, e consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação da sociedade e garantia de transparência nas ações públicas, mantendo-se a plena autonomia e especificidade de cada partícipe.

Os princípios básicos do Sistema Municipal de Cultura de Joinville - SMC-Jlle são: a diversidade das expressões culturais; a universalização do acesso aos bens e serviços; a cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura; o fomento à produção, preservação, difusão e circulação de conhecimento e de bens culturais; a integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas; a complementaridade nos papéis dos agentes culturais; a transversalidade das políticas; a autonomia das instituições; a transparência e compartilhamento de informações; a

democratização dos processos decisórios com participação e controle social; e, por fim, a descentralização articulada e pactuada de gestão, dos recursos e das ações.

O SMC-Jlle tem como objetivo, também, integrar-se ao Sistema Estadual e ao Sistema Nacional de Cultura, permitindo maior integração às políticas das três esferas de Governo. Além de reorganizar a gestão dos órgãos e instituições públicas e parceiras que atuam na área da cultura em Joinville, o Sistema Municipal de Cultura normatiza e fiscaliza o uso de recursos financeiros federais e estaduais destinados à cultura, que serão repassados diretamente ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, tomando como exemplo o Sistema Único de Saúde - SUS.

A Conferência Municipal de Cultura, adotada a partir de 2007 e prevista na legislação do SMC-Jlle, prega que um Sistema Municipal de Cultura, como meio universalizador de gestão da cultura, deve acolher a manutenção dos conselhos de cultura paritários, dos fundos de cultura com repasses anuais, dos sistemas setoriais transversais, e das formas de participação democrática e descentralizada dos produtores culturais e das comunidades em geral, além da atuação articulada de diferentes órgãos do governo. Todos estes princípios já vinham sendo paulatinamente instituídos pela Fundação Cultural de Joinville e, com a implantação do SMC-Jlle, passaram a atuar de maneira integrada e melhor organizada, como políticas de Estado.

## **Subseção II**

### **Diretrizes e Ações do Eixo Temático III**

### **Qualificação Democrática da Gestão Cultural**

#### **3.1 Fortalecer as relações intersetoriais e institucionais**

3.1.1 Efetivar projeto de integração em rede para as bibliotecas da cidade (médio prazo).

3.1.2 Adequar espaços culturais e bibliotecas, no sentido em que se constituam como espaços culturais favoráveis para a prática da leitura (médio prazo).

3.1.3 Reconhecer e apoiar, por meio de ações intersetoriais da Fundação Cultural, da Fundação Turística de Joinville, da Fundação Municipal do Meio Ambiente e da Fundação 25 de Julho, a preservação da biodiversidade e o uso sustentável da região da antiga Estrada Imperial Princesa Dona Francisca (curto prazo).

3.1.4 Articular a destinação de orçamento na Fundação Turística de Joinville para editais que contemplem projetos específicos para circulação de espetáculos artísticos e outras manifestações culturais nos eventos turísticos (médio prazo).

3.1.5 Implementar programa de gestão documental como política pública no município de Joinville (curto prazo).

3.1.6 Estabelecer e fomentar políticas públicas para o desenvolvimento de plataformas em *software* livre, capazes de promover efetiva interação entre as diversas secretarias e fundações, bem como entre suas unidades (médio prazo).

3.1.7 Destinar uma parcela do orçamento à publicidade da Prefeitura Municipal de Joinville para a compra de espaço publicitário junto aos meios de comunicação (rádio, TV, jornal, etc.), para divulgação das atividades artísticas e culturais do município (curto prazo).

3.1.8 Abrir debate público com vistas à revisão e atualização dos aspectos legais que dificultam a realização de atividades em espaços públicos abertos, como ruas e praças (médio prazo).

3.1.9 Estabelecer parcerias com empresas de economia mista para apoio institucional a projetos culturais (médio prazo).

3.1.10 Fomentar a cultura das associações de amigos das instituições públicas (museus, escolas, teatros, arquivo histórico, bibliotecas etc.) como forma de promover a participação e potencializar suas ações (curto prazo).

3.1.11 Estimular a criação de entidades representativas e de cooperativas de trabalhadores da cultura, por meio das quais possa ser qualificado o diálogo entre poder público e iniciativas da sociedade nos diversos âmbitos e movimentos artísticos e culturais (curto prazo).

3.1.12 Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural, os termos de parceria com a Escola do Teatro Bolshoi no Brasil e o Instituto Festival de Dança de Joinville (permanente).

### **3.2 Implementar as instâncias do Sistema Municipal de Cultura**

3.2.1 Promover a adesão integral do Município de Joinville ao Sistema Nacional de Cultura (curto prazo).

3.2.2 Promover a complementação e a consolidação do Sistema Municipal de Cultura (permanente).

3.2.3 Implantar o Plano Municipal de Cultura, elaborado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e aprovado como marco legal, para os próximos 10 anos, levando em consideração as propostas e os subsídios deliberados pelas edições da Conferência Municipal de Cultura (curto prazo).

3.2.4 Realizar bianualmente a Conferência Municipal de Cultura, nos termos da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010 (curto prazo), considerando que:

a) a Conferência Municipal de Cultura de Joinville preconiza a interação do Estado e da sociedade na construção de uma política pública de

cultura, pensada e defendida como conceito e não apenas como programa de governo.

b) a Conferência Municipal de Cultura de Joinville tem caráter permanente e será realizada sob a coordenação da Fundação Cultural de Joinville, com a finalidade de avaliar e redimensionar o Plano Municipal de Cultura e as políticas públicas de cultura da cidade.

3.2.5 Subsidiar, do ponto de vista operacional, os Fóruns Setoriais integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville, uma de cuja função é, dentre outras, acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura (curto prazo).

3.2.6 Implementar o Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville - IPCJ, voltado à gestão das políticas públicas de preservação do patrimônio material e imaterial (curto prazo).

3.2.7 Implantar e manter os Sistemas Setoriais de Cultura, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010 (curto prazo).

3.2.8 Instituir o Sistema Municipal de Museus e Espaços de Memória de Joinville, por decreto ou ato normativo específico (curto prazo).

3.2.9 Instituir o Sistema Municipal de Bibliotecas de Joinville, por decreto ou ato normativo específico (médio prazo).

3.2.10 Implantar e manter o Programa Municipal de Formação em Cultura, nos termos do art. 11 da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010 (médio prazo).

### 3.3 **Implantar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais**

3.3.1 Garantir a disponibilização de informações sistematizadas sobre as manifestações culturais praticadas no município, assim como a articulação do Sistema Municipal de Informações de Indicadores Culturais (SMIIC) aos diferentes observatórios e bancos de dados culturais nacionais e internacionais (permanente).

3.3.2 Realizar registro formal e documental georreferenciado da produção recente e dos acervos artísticos e documentais da Fundação Cultural de Joinville, das suas unidades e de iniciativas da sociedade, constituindo banco de dados de bens culturais materiais, sensível ao patrimônio imaterial, com indicação de documentação histórica digitalizada, livremente disponibilizado à sociedade, de forma virtual e presencial (médio prazo).

3.3.3 Para operacionalizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC):

- a) Capacitar pessoas para a formação e atualização de equipes vinculadas à geração, tratamento e armazenamento de dados e informações culturais (curto prazo).
  - b) Envolver as entidades representativas dos vários segmentos das artes e da cultura na coleta, alimentação e manutenção do banco de dados do SMIC (curto prazo).
- 3.3.4 Formular indicadores da economia da cultura para mensurar seu impacto na sociedade (curto prazo).
- 3.3.5 Mapear e cadastrar no Sistema Municipal de Informações de Indicadores Culturais (SMIC):
- a) as entidades e pessoas que trabalham em diversas atividades artísticas e culturais em Joinville (curto prazo).
  - b) as atividades culturais, estruturais (agentes culturais, técnicos, equipamentos, grupos, eventos), de gestão (órgãos, conselhos, fundos, legislações, orçamentos, editais) (curto prazo).
  - c) a produção audiovisual de Joinville (médio prazo).
  - d) o acesso da comunidade aos bens culturais por meio do registro de afluxo de dos públicos aos eventos e aos museus, espaços de memória, casas de espetáculo e outros equipamentos culturais (médio prazo).
  - e) os produtos, atividades, perfil dos consumidores e potencialidades do setor cultural (médio prazo).

### **3.4 Fortalecer a Fundação Cultural de Joinville**

3.4.1 Fiscalizar e garantir o cumprimento do Plano Diretor de Joinville, do planejamento estratégico da Fundação Cultural de Joinville e das demais instituições culturais mantidas pela municipalidade, respeitando-se as determinações dos dispositivos legais que impactam a gestão da cultura no município e as deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural (curto prazo).

3.4.2 Implantar um novo plano de carreira com vistas à valorização dos servidores da Fundação Cultural de Joinville e de suas unidades (médio prazo).

3.4.3 Garantir a ocupação das chefias da Fundação Cultural de Joinville por pessoas com comprovada formação e/ou experiência na área (permanente).

3.4.4 Garantir o preenchimento e a ampliação das vagas destinadas a especialistas culturais nas unidades da Fundação Cultural de Joinville (curto prazo).

3.4.5 Criar assessoria jurídica, especializada na área cultural, na estrutura administrativa da Fundação Cultural de Joinville (curto prazo).



3.4.6 Reestruturar o setor de Comunicação e Marketing da Fundação Cultural, garantindo a admissão de profissionais via concurso público (curto prazo).

3.4.7 Reestruturar o setor de Patrimônio Cultural da Fundação Cultural de Joinville, de modo a contemplar os procedimentos de registro do patrimônio cultural material e imaterial, o núcleo de educação patrimonial e o centro de preservação de bens culturais (médio prazo).

3.4.8 Criar, na estrutura de cargos da Fundação Cultural de Joinville, vagas para especialistas culturais nas áreas de teatro, dança, cinema, artes visuais, literatura, artesanato, música, museologia e turismo cultural, entre outras (médio prazo).

3.4.9 Criar novos cargos na Fundação Cultural de Joinville para atender as necessidades técnicas de operação e manutenção dos equipamentos públicos culturais (médio prazo).

3.4.10 Revisar e atualizar o estatuto e o regimento da Fundação Cultural de Joinville, bem como criar e/ou revisar estes instrumentos em suas unidades e comissões consultivas (curto prazo).

3.4.11 Verificar a situação dos registros de propriedade de todos os bens imóveis públicos, sob utilização da Fundação Cultural de Joinville e de suas unidades (médio prazo).

3.4.12 Atualizar os registros e catalogação dos acervos de propriedade da Fundação Cultural de Joinville ou sob guarda e responsabilidade de suas unidades (longo prazo).

### **3.5 Fortalecer as unidades da Fundação Cultural de Joinville**

3.5.1 Garantir a autonomia técnica e conceitual e a sustentabilidade das instituições culturais e unidades da Fundação Cultural de Joinville, de acordo com o Sistema Municipal de Cultura e com os princípios institucionais propostos pelos órgãos públicos de gestão da cultura no município (permanente).

3.5.2 Garantir na agenda das unidades da Fundação Cultural de Joinville um percentual mínimo de pauta para a produção artística e cultural locais, por meio da realização de edital de ocupação anual ou bianual (permanente).

3.5.3 Dar visibilidade ao Arquivo Histórico de Joinville, promovendo a democratização do acesso público ao seu acervo (permanente).

3.5.4 Repensar a Casa da Cultura como centro de discussão e de debates culturais, fortalecendo-a como instituição de referência na formação e

capacitação de profissionais das artes e da cultura (médio prazo).

3.5.5 Consolidar e ampliar o Programa de Extensão Comunitária da Casa da Cultura, voltado a promover o acesso à iniciação artística e às escolas públicas de arte de Joinville, promovendo a descoberta e a valorização de novos talentos artísticos nos bairros da cidade e na zona rural (curto prazo).

3.5.6 Ampliar o programa de bolsas para a Escola de Artes Fritz, a Escola Municipal de Ballet, a Escola de Música Villa-Lobos e a Escola Livre de Artes Cênicas (em processo de constituição), aberto aos participantes do Programa de Extensão Comunitária da Casa da Cultura, estudantes de escolas públicas e talentos revelados na comunidade (médio prazo).

3.5.7 Consolidar, em parceria com as entidades afins, o programa "Casa Aberta - Arte para Todos", com foco na participação de pessoas com deficiências e na disseminação de suas criações artísticas (curto prazo).

3.5.8 Propor política de administração intersetorial para a manutenção da Cidadela Cultural Antártica, assegurando que paulatinamente se transforme num espaço voltado exclusivamente para atividades artísticas e culturais, sob gestão da Fundação Cultural de Joinville (curto prazo).

3.5.9 Pensar os museus e espaços de memória como espaços de interação artístico-cultural, incentivando a realização de intervenções artísticas, elaboração de exposições coletivas temporárias, eventos de música, dança, teatro, cinema, cultura popular, circo etc. (permanente).

3.5.10 Garantir, na ocupação do Teatro Juarez Machado, pauta mínima de 70% para realização de espetáculos artísticos e ações culturais (curto prazo).

3.5.11 Criar o Teatro Municipal de Joinville, entendido como espaço agente de difusão cultural e um dos dispositivos da economia da cultura na região, capaz de abrigar atividades de produção por parte de profissionais da música, das artes cênicas (circo, dança, ópera e teatro), das artes visuais e do audiovisual (longo prazo).

### **3.6 Garantir recursos orçamentários e financeiros para a cultura**

3.6.1 Garantir anualmente dotação orçamentária e transferências financeiras do Poder Público Municipal suficientes para investimentos regulares na manutenção dos espaços públicos de cultura mantidos pela Fundação Cultural de Joinville (Arquivo Histórico, Casa da Cultura, Centreventos, Cidadela Cultural, Estação da Memória, Museus e outras unidades), contemplando também investimentos para a ampliação de suas ações (permanente).

3.6.2 Garantir anualmente, por parte do Executivo Municipal, o repasse

efetivo dos recursos financeiros ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, previstos no inciso II do art. 9º da Lei nº 5.372, de 16 de dezembro de 2005, destinados aos projetos da Fundação Cultural de Joinville e de suas unidades (permanente).

3.6.3 Garantir que os repasses mensais do Governo do Estado, por meio do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, Turismo e Esporte (Seitec), bem como os eventuais repasses do Fundo Nacional de Cultura, destinados à área cultural, sejam direcionados para a Fundação Cultural de Joinville ou ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (curto prazo).

3.6.4 Destinar para a cultura o mínimo de 3% do orçamento municipal anual (médio prazo).

## **Seção IV**

### **Eixo Temático IV - Manutenção do Sistema de Fomento**

#### **Subseção I**

#### **Sobre a Manutenção do Sistema de Fomento**

O financiamento da cultura tem de ser pensado em função dos objetivos da política cultural. Cada objetivo pode definir uma estratégia diferente para a injeção de recursos, que podem ser provenientes de fontes diversas. O financiamento é determinado pela política e não seu determinante. Esse princípio, que parece óbvio, custou a ser admitido na área da cultura, onde durante muito tempo predominou a ideia de que o Estado nada mais tem a fazer se não fomentar e financiar.

Sob o império dessa concepção é que foram criadas as leis de incentivo com base na renúncia fiscal. Por meio delas, o poder público abre mão de arrecadar parte de impostos dos contribuintes que se dispõem a investir nas atividades culturais. Após anos de experiências, nas diversas esferas de governo, ficaram evidentes as distorções desse modelo de financiamento, especialmente quando o único mecanismo de fomento é o incentivo fiscal.

Como essas leis, em sua maioria, entregam ao mercado de patrocínio a decisão sobre o que apoiar, elas acabam provocando, como é próprio dos mercados, todo tipo de desigualdade. Desigualdade entre regiões (as que concentram mais empresas atraem o grosso dos patrocínios); desigualdade entre produtores (os que são mais organizados têm maior acesso às empresas e captam mais recursos); entre patrocinadores (os que têm maior faturamento podem apoiar mais projetos); entre tipos de projetos (os que, na visão das empresas, têm maior impacto de *marketing* obtêm mais patrocinadores); e entre os artistas ou agentes culturais (as empresas preferem associar sua marca a nomes já consagrados).

Se o que se deseja é superar as desigualdades sociais, culturais e regionais, não há como abrir mão da presença ativa do Estado. Uma distorção pouco lembrada na maioria das leis de incentivo é que nelas todos os segmentos da arte e da cultura são geralmente colocados num mesmo caldeirão. Sabe-se, contudo, que a produção cultural tem características distintas conforme a natureza do produto. Isso coloca um desafio para as políticas de fomento à cultura, que serão mais eficientes se considerarem as especificidades de cada processo de trabalho (ou cadeia produtiva). Isso pressupõe conhecer todos esses segmentos e instituir mecanismos específicos para superar eventuais gargalos e fomentar as potencialidades criativas.

O Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura (Simdec), instituído pela Lei nº 5.372, de 16 de dezembro de 2005, e regulamentado pelo Decreto nº 12.839, de 17 de março de 2006, foi constituído a partir de uma reivindicação antiga dos trabalhadores da cultura de Joinville por um mecanismo público de fomento à criação, à produção e à difusão cultural em âmbito municipal. Como seu nome sugere, o Simdec foi pensado como um mecanismo que, mais do que fomentar ações culturais isoladas, se propõe a estimular o desenvolvimento humano por meio da cultura. Com o Simdec, foram estabelecidos critérios democráticos e transparentes para a distribuição dos recursos públicos voltados a área cultural. Pode-se afirmar que, tomando por base as discrepâncias das leis de fomento à cultura anteriormente implantadas no país, o Simdec já nasceu com diferenciais positivos.

Vinculado à Fundação Cultural de Joinville, o Simdec tem como objetivo estimular a produção e a execução de projetos culturais considerados relevantes para o desenvolvimento da cidade, na forma e nos limites estabelecidos pela Lei. O Sistema compreende dois mecanismos: o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) e o Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura (MMIC). O FMIC se destina ao financiamento direto de projetos culturais apresentados por pessoas físicas, jurídicas de direito público, ou de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública municipal. O MMIC se destina ao financiamento de projetos culturais apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado, por meio de captação de recursos e renúncia fiscal autorizada junto aos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

A destinação dos recursos por área ou segmento é definida anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A análise e a classificação dos projetos inscritos se dão por comissões paritárias ou majoritárias, com ampla participação da sociedade civil. No caso do Fundo, são formadas comissões avaliadoras a cada nova edição do Edital de Apoio à Cultura. Para o Mecenato, os projetos são avaliados pela Comissão de Análise de Projetos - CAP, que é renovada anualmente. Ao contrário do que hoje ocorre na Lei Federal de Incentivo à Cultura, no MMIC a totalidade de projetos culturais não concorre entre si, mas é avaliada entre os demais de uma mesma categoria ou subcategoria. Assim, todos os segmentos da cultura são contemplados anualmente.

Desde 2007, a captação de recursos para os projetos do MMIC chega anualmente a sua quase totalidade. Este fato demonstra que, de forma também diferente do que ocorre na Lei Federal de Incentivo, as discrepâncias deste modelo são menores no município. Cabe

salientar, ainda, que o diferencial de permitir 100% de dedução do ISSQN ou IPTU apenas para contribuintes que optem pela doação, ou seja, sem retorno de imagem, tem permitido evitar que as escolhas dos projetos pelos patrocinadores se dê necessariamente por motivação de mercado. Outro fato relevante é que, desde a implantação do Simdec, em 2006, a Fundação Cultural de Joinville mantém em sua estrutura uma Coordenação de Captação de Recursos, que orienta, encaminha e, muitas vezes, facilita os procedimentos de captação para os proponentes com projetos aprovados.

Após 5 anos de trabalho voltado ao fomento às ações culturais desenvolvidas no âmbito do município de Joinville, faz-se necessário garantir a continuidade do Simdec como política de Estado e proceder uma avaliação de seus impactos e de sua inserção na sociedade joinvilense, garantindo a participação social na proposição de reformulações futuras deste sistema de fomento.

## **Subseção II**

### **Diretrizes e Ações do Eixo Temático IV**

#### **Manutenção do Sistema de Fomento**

#### **4.1 Garantir anualmente os recursos financeiros ao Simdec**

4.1.1 Garantir anualmente, por parte do Executivo Municipal, a destinação dos recursos financeiros ao Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura, bem como os percentuais de renúncia fiscal do ISSQN e IPTU, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Lei no 5.372, de 16 de dezembro de 2005 (curto prazo).

4.1.2 Ampliar os recursos financeiros destinados ao Simdec como mecanismo de investimento público (médio prazo).

4.1.3 Estabelecer acordos com as esferas federal e estadual que permitam repasses específicos fundo-fundo (médio prazo).

4.1.4 Estimular, anualmente, a captação de recursos financeiros adicionais para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, em conformidade com as fontes previstas no art. 6º da Lei no 5.372, de 16 de dezembro de 2005 (permanente).

#### **4.2 Rever prazos e periodicidade adotados na operação do Simdec**

4.2.1 Abrir a inscrição para o mecenato municipal pelo menos duas vezes ao ano, com a possibilidade de adotar processo de inscrição permanente (curto prazo).

4.2.2 Lançar o Edital de Apoio às Artes impreterivelmente até o mês de março, em cada exercício financeiro (curto prazo).

### **4.3 Promover adequações na regulamentação e operacionalização do Simdec**

4.3.1 Ampliar, conforme avaliação anual do CMPC-Jlle, as categorias contempladas pelo Edital de Apoio às Artes (permanente).

4.3.2 Criar mecanismos de incentivo fiscal e financeiro para a implantação de empreendimentos criativos e de produção cultural (curto prazo).

4.3.3 Inserir no Edital de Apoio à Cultura modalidades que contemplem as linguagens híbridas e as mídias alternativas, a critério da avaliação do CMPC-Jlle (curto prazo).

4.3.4 Realizar anualmente um Edital de Apoio ao Patrimônio Cultural, contemplando as especificidades e necessidades de recursos diferenciados para o segmento (médio prazo).

4.3.5 Garantir aos projetos contemplados pelo Simdec a possibilidade de aquisição de equipamentos e bens duráveis, desde que os mesmos sejam posteriormente doados para instituições culturais, a partir de parâmetros estabelecidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural (médio prazo).

4.3.6 Estudar a possibilidade de encaminhamento da documentação de habilitação dos projetos contemplados posteriormente à avaliação e classificação dos mesmos (curto prazo).

4.3.7 Manter medidas que facilitem a captação de recursos para o mecenato junto aos contribuintes (permanente).

### **4.4. Ampliar a divulgação do Simdec e fortalecer a capacitação de proponentes para elaboração de projetos culturais**

4.4.1. Manter e ampliar a atuação do Observatório de Projetos, investindo na divulgação dos editais e mecanismos de financiamento municipal, estadual e federal (curto prazo).

4.4.2. Criar banco de projetos e de financiadores (curto prazo).

4.4.3. Manter e ampliar o programa de qualificação e capacitação para elaboração e gestão de projetos para os mecanismos de incentivo, editais e mecenato em todos os âmbitos (permanente).

4.4.4. Publicar cartilha com informações sobre as leis de incentivo, patrocínios diretos ou doações (apoios de estrutura: produtos e serviços) e realização sistematizada de apresentações formais em entidades de classe do comércio, da indústria, de prestadores de serviços etc (curto

prazo).

4.4.5. Propor a criação de um selo ou certificado municipal para empresa com responsabilidade cultural (médio prazo).

## **Seção V**

### **Eixo Temático V**

#### **Qualificação da Infraestrutura para a Cultura e as Artes**

##### **Subseção I**

#### **Sobre a Qualificação da Infraestrutura para a Cultura e as Artes**

A cultura mobiliza uma grande rede de infraestrutura, composta de espaços e equipamentos públicos ou privados que influenciam a oferta de bens e serviços culturais de forma quantitativa e qualitativa, condicionam o atendimento das demandas por esses bens e serviços e ampliam a interação social. A distribuição ou a presença desses espaços é indicador fundamental, embora não único, do dinamismo dos circuitos culturais locais. Os centros culturais, as bibliotecas, as salas de espetáculos, os cinemas, os museus e demais equipamentos potencializam a oferta de bens e serviços, e oferecem condições para a produção, difusão, circulação, fruição e acesso à cultura.

Os equipamentos culturais são lugares de trocas e disseminação de cultura, que contribuem para a constituição da memória social. A oferta destes espaços no Brasil reflete as desigualdades socioeconômicas e territoriais observadas entre diferentes regiões e, muitas vezes, dentro de uma mesma cidade. O investimento em ações que buscam a ampliação e a qualificação da infraestrutura cultural contribui para a criação de condições necessárias ao pleno exercício dos direitos culturais, compreendendo os espaços culturais como lugares de inclusão social, pertencimento e fruição para distintas gerações. Neste sentido, para além da qualificação dos espaços já existentes, deve-se procurar garantir a instalação e manutenção de equipamentos culturais de livre acesso em áreas socialmente vulneráveis, integrando esses equipamentos a espaços de educação, cidadania, saúde, assistência social, desenvolvimento econômico, esporte e lazer.

Para o desenvolvimento destas ações, considera-se a possibilidade de parcerias entre o poder público, artistas, produtores, agentes e empresários da área da cultura. Ainda com o objetivo de garantir padrões de qualidade às obras locais de infraestrutura cultural, somam-se ações que buscam a incorporação das inovações e tecnologias mais recentes, criando redes que favoreçam a diversificação da oferta e a ampliação dos circuitos de distribuição. Para a qualificação desses equipamentos, demanda-se também aprimorar o seu conteúdo, por meio de políticas de qualificação de suas gestões e de seus acervos, buscando torná-los amplamente acessíveis.

A Lei Federal nº 10.098/2002 estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação, notadamente nos equipamentos culturais - bibliotecas públicas, museus, cinema e teatros.

A acessibilidade é uma das questões centrais para a qualidade de vida e o pleno exercício da cidadania pelas pessoas com deficiência. Com efeito, as dificuldades de locomoção nas vias públicas e de acesso aos transportes públicos, a par de inúmeros constrangimentos, freqüentemente inviabilizam o exercício por essas pessoas dos seus direitos à educação, à saúde, à cultura e ao trabalho.

O município de Joinville, quando comparado a outros de seu porte, apresenta uma diversidade de equipamentos públicos de cultura, muitos deles significativos para a realidade brasileira. Entretanto, a cidade ainda carece de maiores montês de recursos financeiros, que possam dar conta de uma demanda reprimida para a manutenção adequada e ação dinâmica desses espaços. A década de 1970 foi particularmente fértil na criação de espaços culturais na cidade, quando grande parte das instituições hoje mantidas pela Fundação Cultural de Joinville foi concebida, construída ou implementada.

Se aquela década foi significativa pela geração de novos espaços públicos de cultura, as décadas seguintes, de 1980 e 1990, foram marcadas por ampliações, alterações e transferências das instituições públicas de cultura de Joinville. Um exemplo foi a construção da atual sede do Arquivo Histórico de Joinville, finalizada em 1986. É também da década de 1980 o projeto de construção do Teatro Municipal de Joinville, que, por conta de problemas com a suspensão da Lei Sarney de incentivo à cultura, não passou de algumas fundações e da estrutura de seu palco principal. É nessa área, inicialmente destinada ao Teatro Municipal - e sobre as estruturas do que seria uma casa de espetáculos projetada pelo arquiteto Rubens Meister - que foi implantado, em 1998, o Centreventos Cau Hansen, com recursos da Lei Rouanet. Se, por um lado, a Arena Multiuso do Centreventos representou um conceito inovador para a cidade, especialmente no segmento de eventos de negócios e para atendimento às necessidades de um crescente Festival de Dança, para a cultura local gerou um equipamento que, mesmo com a construção do Teatro Juarez Machado em 2001, continua não atendendo a demanda de um Teatro Municipal, por suas limitações técnicas e restrições de uso.

Os museus da cidade, por sua vez, mantiveram até hoje praticamente a mesma estrutura de espaço que já possuíam quando foram criados. Atualmente, por exemplo, o Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville, reconhecido internacionalmente por sua atuação, carece de uma mudança emergencial, com a construção de uma nova sede. Por ter sido construído em área sujeita às frequentes cheias do Rio Cachoeira, sua equipe vive em constante alerta, temendo pelos danos à preservação de seu considerável acervo.

O Museu de Arte de Joinville, instalado num casarão histórico construído em 1864, tombado pelo Patrimônio do Estado, hoje não comporta mais espaço para ampliação e guarda adequada de seu acervo, e nem permite, por suas limitações de espaço, receber exposições de maior porte. O Museu Casa Fritz Alt, que funciona na casa do escultor



joinvilense, também apresenta problemas de espaço e manutenção. O Museu Nacional de Imigração e Colonização, instalado em edificação tombada pelo Patrimônio Nacional, em frente à conhecida Rua das Palmeiras, apesar de suas ampliações externas e mudanças recentes em sua museografia - realizadas com o apoio da comunidade local - não permite mais qualquer ampliação naquela área. Não obstante de suas responsabilidades na manutenção de tantos espaços, a Fundação Cultural ainda mantém o Cemitério do Imigrante, outro importante espaço reconhecido como Patrimônio Nacional.

A Casa da Cultura Fausto Rocha Junior, por sua vez, também criada na década de 1970, e que mantém em sua estrutura uma equipe de mais de 80 professores concursados, carece de investimentos significativos para melhorar, adequar e ampliar sua estrutura física, e para atender em melhores condições uma média de 1200 alunos que lá estudam em três escolas formadas (de artes, de dança, e de música) e uma em formação (escola livre de teatro). E é ainda nessa edificação que funciona a Galeria Municipal Victor Kursancew.

Na esteira das necessidades de ampliação dos espaços culturais, foram adquiridos pelo Poder Público Municipal, na década de 1990, dois importantes conjuntos arquitetônicos de nosso patrimônio cultural: a antiga Estação Ferroviária e a antiga Cervejaria Catarinense. A primeira, também tombada pelo Patrimônio Nacional e após alguns anos em procedimentos de restauro, deu origem à Estação da Memória, mais uma unidade mantida pela Fundação Cultural. A segunda, apesar de mantida pela Companhia de Desenvolvimento Urbano de Joinville – Conurb, é hoje conhecida como Cidadela Cultural Antártica. É lá que acontecem, de maneira precária e provisória, algumas atividades de teatro, das associações de artes e do Museu de Arte de Joinville em seus anexos, com o apoio de gestão da Fundação Cultural. A edificação principal da antiga cervejaria foi cedida por lei ao Instituto Luiz Henrique Schwanke, para sediar o futuro Museu de Arte Contemporânea que adotará o nome deste joinvilense que foi um dos mais representativos artistas contemporâneos brasileiros na história recente. Para adequar e ampliar o espaço, são necessários recursos financeiros consideráveis. Anos mais tarde, também foi adquirida, pelo Poder Público Municipal, a edificação da antiga Prefeitura Municipal, esta tombada como Patrimônio do Município. Inicialmente destinada a um órgão da estrutura administrativa, o imóvel teve seu destino futuro também marcado para as atividades culturais, quando foi destinado parcialmente à implantação de “estúdios cinematográficos” e, atualmente, além desse destino, busca-se uma alternativa sustentável, em que um órgão da administração pública possa dividir espaços com equipamentos culturais públicos e/ou em parcerias público-privadas.

Por fim, a cidade que se espalhou horizontalmente por uma área maior do que costumeiramente ocorre a um agrupamento urbano de cerca de 500 mil habitantes, carece muito de equipamentos públicos de cultura fora de sua região central, até mesmo em praças ou parques. O processo de implantação central dos equipamentos, concentrado na década de 1970, fez com que ainda hoje a maioria dos bairros e zona rural da cidade não possam contar com equipamentos culturais. Planeja-se, atualmente, uma mudança nesta realidade.

Este Plano tem o desafio de projetar o futuro que queremos para as atividades culturais em nossa cidade, levando em conta que, para crescer em qualidade e acesso, só será possível com a ampliação e manutenção adequada e responsável de nossa infraestrutura cultural.

## **Subseção II**

### **Diretrizes e Ações do Eixo Temático V**

#### **Qualificação da Infraestrutura para a Cultura e as Artes**

##### **5.1 Discutir, revisar, equipar e otimizar a estrutura geral dos espaços culturais do município**

5.1.1 Implantar e/ou qualificar espaços transversais e integrados de cultura, lazer e cidadania nos bairros e na área rural – preferencialmente em regiões marcadas pela exclusão – dotados de auditórios com palcos qualificados, bibliotecas, espaços expositivos e dependências para formação e convivência, como iniciativa da municipalidade ou aproveitando espaços potenciais já existentes, tais como associações de bairros, centros comunitários, espaços escolares etc. (médio prazo).

5.1.2 Apoiar a implantação efetiva do Museu de Arte Contemporânea Luiz Henrique Schwanke, contribuindo para a incorporação dos moldes da Cipla como acervo do artista (médio prazo).

5.1.3 Implantar Centro de Referência em Cultura Popular, com estrutura para abrigar a Casa do Artesão, apresentações folclóricas, salas para capacitação, visando a difusão do artesanato e da economia criativa (médio prazo).

5.1.4 Implantar o conceito de miateca na estrutura do sistema de bibliotecas, abrangendo, além de mídias em novos suportes tecnológicos, gibiteca, fanzineteca, brinquedoteca, materiais em braile e audiolivros (médio prazo).

5.1.5 Implantar estrutura para abrigar, num primeiro momento, um programa de estímulo à economia da cultura no campo do audiovisual e da música e, no futuro, o Programa de Cinema de Joinville (etapa inicial, curto prazo; etapa avançada, médio a longo prazo).

5.1.6 Implantar novas bibliotecas públicas municipais em espaços de cultura (médio prazo).

5.1.7 Disponibilizar estrutura de palco móvel com sistema de sonorização e iluminação para abrigar com qualidade espetáculos artísticos nos mais diversos locais da cidade (médio prazo).

5.1.8 Viabilizar o uso de imóveis públicos para atividades culturais (curto prazo).

5.1.9 Edificar o Teatro Municipal de Joinville com capacidade para receber com eficiência espetáculos profissionais produzidos na cidade e oriundos de outros estados e países, abrigando também dependências para

orquestra pública, coral municipal, companhia cênica joinvilense (corpo de baile e conjunto de atores), a Companhia Jovem da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, oficinas e laboratórios de apoio à produção cênica (figurinos, cenários, adereços, estúdios de áudio e vídeo), *foyer* qualificado como espaço expositivo, miateca especializada em artes cênicas e espaço de convivência (médio prazo).

## **Seção VIPágina | 35**

### **Eixo Estratégico**

### **Estratégias de Formação em Cultura**

#### **Subseção I**

#### **Sobre as Estratégias de Formação em Cultura**

A capacidade de criar é inerente a todos os seres humanos e se manifesta desde a tenra infância. No entanto, para que seja desenvolvida e potencializada, a criatividade depende, além do esforço individual, de um contínuo processo de formação, informação e aperfeiçoamento.

O desenvolvimento econômico e social do mundo contemporâneo está associado, cada vez mais, à capacidade humana de simbolizar, ou seja, ancora-se na criatividade de indivíduos e grupos. Nesse contexto, investir conjuntamente em cultura e educação é estratégico, e para isso é necessário criar instâncias de coordenação entre as políticas culturais e educacionais e estimular a interação entre as expressões da cultura e o sistema educativo.

As políticas culturais e educacionais podem construir uma agenda comum e colaborativa que qualifique a educação artística, implante a educação patrimonial e contribua para o incentivo ao livro e à leitura. Espera-se que essa agenda recoloque a cultura na vida cotidiana de professores e estudantes e abra espaço para que os mestres da cultura popular possam transmitir a riqueza dos seus saberes.

Em processo de implantação, o Programa Municipal de Formação em Cultura, parte integrante do Sistema Municipal de Cultura, é o instrumento de compatibilização e socialização de processos de formação em cultura que possibilitará a gestão integrada e o desenvolvimento de ações no âmbito do município de Joinville. O PMFC-Jlle tem como objetivos, dentre outros: promover a articulação em rede das instituições públicas e privadas de formação em cultura existentes no município; estabelecer e acompanhar programas de atividades; prestar assistência técnica às entidades participantes do programa; permitir e estimular a avaliação permanente e o mapeamento das instituições de ensino que atuam na área; estimular e promover a formação e qualificação de pessoas em política e gestão culturais, incluindo a dos profissionais de ensino.

O município de Joinville apresenta hoje inúmeras instituições que atuam em formação cultural, do ensino informal à pós-graduação, passando pelos cursos técnicos e profissionalizantes. Não há ensino público gratuito na área cultural na cidade. Além do ensino formal, há grande espaço para os processos de formação em cursos de curta duração, oficinas, programas de residência, fóruns e seminários.

## **Subseção II**

### **Diretrizes e Ações do Eixo VI**

### **Estratégias de Formação em Cultura**

#### **6.1 Das relações com a Secretaria de Educação**

6.1.1 Ampliar projetos como “Escola Aberta”, “Saber e Acontecer”, “Programa de Dança na Escola”, “Programa de Música na Escola” e outros que virem a substituí-los (curto prazo).

6.1.2 Contemplar nos currículos escolares a produção artística e literária locais (médio prazo).

6.1.3 Promover seminários e oficinas com artistas locais junto às escolas, propiciando um contato direto com sua obra (curto prazo).

6.1.4 Contemplar, nos projetos de todas as escolas que venham a ser construídas ou reformadas pela municipalidade, espaços qualificados (oficinas de artes, bibliotecas e auditórios) para o desenvolvimento de atividades artísticas, culturais e populares (médio prazo).

6.1.5 Implantar edital de cultura com recursos orçamentários da Secretaria de Educação, para projetos culturais específicos nas comunidades escolares (curto prazo) e para a circulação de espetáculos artísticos e outras manifestações culturais nas escolas (médio prazo).

6.1.6 Promover a formação de mediadores culturais, tanto no âmbito da educação pública (capacitação de educadores para a apreciação da produção artística da cidade), quanto para atuarem nas unidades da Fundação Cultural de Joinville e nas organizações da sociedade (médio prazo).